



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 092/2010 ANO I

Belo Horizonte, quinta-feira, 01 de julho de 2010

Juiz Jadir Silva  
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires  
Diretora-Geral

### PLENO

#### RESOLUÇÃO N. 96/2010

*Redistribui processos judiciais em tramitação perante o 16º Conselho Extraordinário*

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 21, inciso VIII, alínea "b", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de se redistribuir processos judiciais atualmente vinculados ao 16º Conselho Extraordinário, de maneira a equalizar o acervo de feitos dos Conselhos Extraordinários atualmente em funcionamento,

CONSIDERANDO que tal medida visa a otimizar o cumprimento da Meta Prioritária n. 02, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir os processos judiciais n. 21906; 21979; 22425; 22451; 22597; 23723; 22887; 26602; 26750; 26777; 26827; 26859; 26988; 26993; 27058; 27070; 27080; 27097; 27133; 27134; 27135 e 27150, que se encontram vinculados ao 16º Conselho Extraordinário, para o 15º Conselho Extraordinário presidido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar Dr. André de Mourão Motta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

#### Resolução nº 95/2010

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Desempenho aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições a ele conferidas pelo artigo 21, inciso VIII, alínea "c", do Regimento Interno,

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais prevê, em seu artigo 31, a concessão do adicional de desempenho ao servidor público civil;

Considerando que a Lei nº 18.581, de 14 de dezembro de 2009, instituiu o Adicional de Desempenho, ADE, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

Considerando, por fim, que a Resolução nº 634, de 17 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, regulamentou o disposto na Lei nº 18.581/10.

Resolve:

Art. 1º - Aplica-se no âmbito da Justiça Militar, no que couber, a Resolução nº 634/2010, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta a concessão do Adicional de Desempenho, ADE, aos servidores efetivos dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Na ocorrência de situação específica relativa aos servidores da Justiça Militar em que não seja possível a aplicação da Resolução nº 634/10 do Tribunal de Justiça, compete ao Tribunal de Justiça Militar examinar e decidir como de direito, observadas as disposições legais.

Art. 3º - As alterações da Resolução nº 634/10 e as interpretações de sua aplicação feitas pelo Tribunal de Justiça se aplicarão na Justiça Militar, ressalvado o disposto no artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

---

---

## PRESIDÊNCIA

---

---

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Portaria nº 509/2010

Altera a Portaria nº 500/2010, que constitui comissão para efetivação de transferência para nova sede, e designa novo membro integrante da comissão.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria nº 500/2010 de 15 de abril de 2010, designando o Major PM Hilton Alves Coelho, militar à disposição da Justiça Militar, para integrar a Comissão responsável pela efetivação da transferência para a nova sede, na função de gestor administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente do TJMMG

## Portaria nº 510/2010

Suspende o expediente forense na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais no dia 02 de julho de 2010

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

Considerando o comunicado do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário do Executivo do dia 30 de junho de 2010, determinando a suspensão do expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual no dia 2 de julho de 2010, sexta-feira, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo;

Considerando a Portaria-Conjunta nº 186/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada do DJe de 30 de junho de 2010;

Considerando a conveniência de se adotar idêntica providência relativamente aos órgãos da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

Resolve:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nos órgãos da Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais no dia 2 de julho de 2010, sexta-feira.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas, em virtude da suspensão do expediente prevista neste artigo, serão objeto de compensação.

Art. 2º - Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem no dia 2 de julho de 2010.

Art. 3º - No dia 2 de julho de 2010 as medidas de natureza urgente serão apreciadas em regime de plantão, conforme o disposto no § 1º do art. 313 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente do TJMMG

Designando:

- a servidora Hebe Maria de Oliveira Amaral, JME-0158-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Diretor-Geral, código do grupo TJM-DAS-01, DG-L1, PJ-93, no período de 15/07/10 a 30/07/10.

- o servidor Ângelo de Magalhães Roque, JME-0184-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Diretor-Executivo, código TJM-DAS-02, DE-L1, PJ-85, na Diretoria-Executiva de Finanças, no período de 15/07/10 a 30/07/10.

- o servidor Luiz Gustavo Cyrino Viana, JME-0376-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L2, PJ-69, na Diretoria-Executiva de Finanças, no período de 15/07/10 a 30/07/10.

- a servidora Valéria Linhares de Lima, JME-0350-6, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Chefe de Gabinete do Presidente, código do grupo TJM-DAS-02, código do cargo GP-A1, PJ-85, no período de 02/07/10 a 16/07/10.

Deferindo:

- o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, requerido pela servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, JME-0119-8, a partir de 02/07/10.

- o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, requerido pela servidora Cristhianne Maria Rodrigues Guimarães, JME-0114-7, a partir de 23/07/10.

Lotando:

- o servidor Gustavo Cândido da Silva, Oficial Judiciário, JME-0263-1, na Corregedoria da Justiça Militar, a partir de 30/06/10.

---

**DIRETORIA - GERAL**

---

**ATO(S) DA DIRETORA-GERAL**

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Rosana Cristina Brito Cupertino, JME-0412-0, 01 (um) dia em 16/06/10.

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

Origem: Apelação Cível n. 677 – Proc. n. 861/08 – 3ª AJME

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

Recorrido: Reinaldo José de Oliveira

Advogados: Priscila da Cruz Castilho (OAB/MG 107.242) e outros

- Vista ao recorrido nos termos do art. 542 do CPC.

**RECURSO ESPECIAL**

Origem: Apelação Criminal n. 2.645 – Proc. n. 30.900 – 3ª AJME

Recorrente: Ex Cb PM Cléber Antônio da Cruz

Advogados: Silvino José Toscano M. Hybner (OAB/MG 91.047) e outros

Recorrido: Ministério Público de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para manifestação.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 295**

Origem: Apelação Cível n. 604 - Proc. n. 308/06 – 3ª AJME

Agravantes: Geovane de Oliveira Guimarães

Ivan Lúcio Silva Cunha

Advogados: Lídia Mara Corrêa Santos Cornélio do Pinho (OAB/MG 126.612) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

**SÚMULA DO DESPACHO**

Mantida a decisão agravada e determinada a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal.

**CÂMARA CÍVEL****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente da Câmara Cível do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Câmara Cível, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA, designada para o dia 08/07/2010 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2010.

Roselmiriam R. Santos

Gerente Judiciária

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 183**

Processo n. 0009539-23.2010.913.0000

Origem: Processo n. 1.728/10/2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Adilson Rodrigues Costa

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 196**

Processo n. 0009558-29.2010.913.0000

Origem: Processo n. 1.812/10 (AC)/2ª AJME  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Railton Costa Gomes Filho  
Advogados: Angelita Aparecida Alves (OAB/MG 117.309) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 198  
Processo n. 0009560-96.2010.913.0000  
Origem: Processo n. 1.782/10 (AC)/3ª AJME  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: José Helvécio Gracioso  
Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 224  
Processo n. 0009591-19.2010.913.0000  
Origem: Processo n. 1.369/09 – 1ª AJME  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Claudinier da Silva  
Advogado: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 228  
Processo n. 0009595-56.2010.913.0000  
Origem: Processo n. 1.839/10 – 1ª AJME  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Leandro da Silva Caetano  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

APELAÇÃO CÍVEL N. 696  
Processo n. 0003303-80.2009.913.0003  
Origem: Processo n. 1.394/09 (AC)/3ª AJME  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Cláudio da Silva Santos  
Advogados: Dr. Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

APELAÇÃO CÍVEL N. 702  
Processo n. 0003184-59.2008.913.0002  
Origem: Processo n. 1.038/08 (AC)/2ª AJME  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Armeno José de Faria  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO CÍVEL N. 707  
Processo n. 0003422-41.2009.913.0003  
Origem: Processo n. 1.514/09(AC)/3ª AJME  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Jorge Antônio Campos  
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 243

Processo n. 0009615-47.2010.913.0000  
 Origem: Processo n. 1.996/10 (AC)/1ª AJME – Mandado de Segurança  
 Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
 Aggravante: Clodoaldo Henrique de Assis Oliveira  
 Advogados: Dr. Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) e outros  
 Aggravado: Estado de Minas Gerais

#### SÚMULA DA DECISÃO

Nos termos do art. 527, III, do CPC, concedido parcialmente o pedido liminar, para determinar a readmissão do agravante na PMMG, até o final da lide principal.  
 Determinada a intimação do agravado, que se dê conhecimento da decisão ao Juiz *a quo* e ao Comandante-Geral da PMMG, e “vista” ao Ministério Público.

#### APELAÇÃO CÍVEL N. 734

Processo n. 0003079-20.2007.913.0003  
 Origem: Processo n. 461/07 (AC)/3ª AJME  
 Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
 Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
 Apelante: Estado de Minas Gerais  
 Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)  
 Apelado: Reginaldo Alexandre Paiva  
 Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

#### DESPACHO

Abra-se “vista” ao ilustre Representante do Ministério Público, que atua junto a esta e. Corte, nos termos do artigo 82 do CPC.

### CÂMARA CRIMINAL

#### HABEAS CORPUS N. 1.655

Processo n. 0009086-28.2010.913.0000  
 Origem: Processo n. 37.941/2ª AJME  
 Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
 Pacientes: Cb PM Alex Parreira Lacerda  
               Sd PM Wellington Vasconcelos Ribeiro  
 Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966)  
 Autoridade coatora: Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar da 2ª AJME

#### SÚMULA DA DECISÃO

Denegada a liminar.

---



---

### CORREGEDORIA

---



---

#### PORTARIA Nº 47/2010- CJM

*Designa juízes para responder pelo plantão, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os Juízes de Direito do Juízo Militar a seguir relacionados, para atuarem como plantonistas nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos finais de semana e feriados do mês de julho de 2010, conforme escala a seguir:

Períodos do plantão – Julho de 2010	Juiz designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 05 às 08h do dia 12	Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos
Das 18h do dia 12 às 08h do dia 19	Dr. André de Mourão Motta

Das 18h do dia 19 às 08h do dia 26	Dr. Paulo Eduardo Andrade Reis
Das 18h do dia 26 às 08h dia 02 de agosto	Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

Art. 2º - O plantão judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- b) casos de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- c) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- d) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º. O plantão não se destina à reiteração de pedido já apreciado, nem à sua reconsideração ou reexame, ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º - Fica a critério do juiz plantonista a indicação ou não de servidor lotado na auditoria onde o juiz atua, para ficar à sua disposição durante o período de plantão.

Parágrafo único – Os juízes plantonistas devem informar à Corregedoria, até o quinto dia útil anterior ao início do respectivo plantão, o nome dos servidores indicados, conforme o *caput* deste artigo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2010.

**(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha**  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

---



---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---



---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---



---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---



---

24393 => 7; 25439 => 17; 31927 => 2; 32816 => 3; 56746 => 15, 16, 17, 18; 60309 => 1; 67363 => 11; 70510 => 3; 80198 => 8; 83138 => 21; 85856 => 22; 90720 => 3, 7; 91047 => 3, 9, 11, 19; 91462 => 4; 93346 => 20; 94311 => 16; 95426 => 16; 95574 => 3, 6, 9, 10, 11, 13, 19; 96346 => 3; 102722 => 15; 103415 => 5; 103731 => 3, 7; 104140 => 10; 105874 => 17; 106073 => 3, 9, 10, 11, 12, 13, 19; 106799 => 6; 107718 => 18; 107966 => 5; 115031 => 8; 116834 => 14; 118477 => 3, 23; 118505 => 3; 120643 => 11, 12, 13; 121821 => 5; 124631 => 3, 11, 19;

---



---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---



---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 30731

Acusado(s): 3º SGT Antonio Carlos de Melo => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM e Sessão de Julgamento designada p/ 08/07/10, às 14:30h Adv.: Arnaldo de Melo.

2 - 33572

Acusado(s):CB Ivan Dias de Oliveira => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM e Sessão de Julgamento designada p/ 09/07/10, às 14h. Adv.:Manoel de Almeida Poroca.

---

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

3 - 26777

Acusado(s):CB Wanderson de Oliveira Costa, CB Elson Ribeiro, CB Anderson Coutinho, CAP Lucas Mateus de Souza Emídio, CB Celson Coelho dos Santos, CB Edeval da Silva Nuvem, 3º SGT Claudinei José da Silva, CB João Tarcísio de Almeida => Mantida a declaração de revelia do réu Lucas Mateus de Souza Emídio. Fica facultado ao réu revel ser interrogado nos moldes do parágrafo único, do art. 302 do CPPM, caso compareça em outro ato de instrução processual. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Ricardo Soares Diniz, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Edilson Fiuza Magalhães, Pedro Ivo Santos Vasconcelos, Hudson Geraldo dos Santos, Alexandre Lemos Gonçalves, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz, Daniel Igor Mendonça.

4 - 26827

Acusado(s):CB Antenor Lúcio de Sá => Vista à defesa, no prazo de oito dias, para o fim do art. 428 do CPPM. Adv.:Antônio Vicente Coelho Campos.

5 - 26993

Acusado(s):Maj Marcos Angelo Vieira => Extinta a punibilidade do acusado pela prescrição. Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas, Francisco José Vilas Boas Neto, Guilherme Andrade Carneiro Deckers.

6 - 29172

Acusado(s):CB Joseni Rodrigues Ferreira, CB Cléber Antônio da Cruz => Inquirição de testemunhas para o dia 06/07/2010, às 14 h. Adv.:Raul Fernando Almada Cardoso, Frederico Soares Diniz.

7 - 29648

Acusado(s):CB Emerson Silva Ribeiro, SD Gleyson Ferreira Ramos => Declarada extinta a punibilidade do acusado CB PM Emerson Silva Ribeiro, face ao integral cumprimento da SCP. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Marcelo Dias, Alexandre Lemos Gonçalves.

8 - 31011

Acusado(s):CB Adilson Souto de Oliveira => Fica intimada a defesa para que tome conhecimento de todo o teor da sentença penal constante dos autos. Adv.:Juliana Barbosa e Silva, Fábio Henri Siqueira.

9 - 31060

Acusado(s):3º SGT Elenildo José Batista => Vista à defesa para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

10 - 31333

Acusado(s):SD Márcio Antônio Dias => Fica intimada a defesa para os fins do art. 427 do CPPM. Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz, Frederico Soares Diniz.

11 - 31399

Acusado(s):1º Sgt BM Waldemir Damas, 1º Sgt BM Roberto Luiz da Costa => Vista à defesa para os fins do artigo 417 § 2º do CPPM. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhães, Moisés Elias Pereira, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

12 - 33644

Acusado(s):SD Cristiano Nonato Rocha Diniz => Interrogatório p/ 20/08/2010, às 16h. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Carlos Eduardo Rocha Mussolini.

13 - 33814

Acusado(s):SD Romindo Pereira de Souza => Interrogatório p/ 06/08/2010, às 16h30. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Frederico Soares Diniz.

14 - 36630

Acusado(s):SD Fernando Hercos Tosta => Modificada as condições para cumprimento da menagem extra-muros. Adv.:Eduardo Bernardino da Costa.

---

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CIVEL**

15 - 1622/09

Exeqüente : Fabrício Leonardo de Alcantara Costa ; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado, Alvará Judicial expedido. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

16 - 1754/10

Requerente:CB Wanderley de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Waldir Alves Klein Júnior, Flavio Correa de Moraes, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

17 - 1790/10

Requerente: Welvisson Gomes Brandão ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de Impugnação a contestação, no prazo legal. Adv.:Alexandre de Souza Drumond, Maria Elisa Pinto, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

18 - 818/08

Embargado: Antônio Silvino da silva Benedito ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Nomeado o perito, Alberto Lourenço de Azevedo Filho, como perito contábil. Adv.:Adler Luís Salgado de Carvalho, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

#### MATÉRIA CRIMINAL

19 - 26095

Acusado(s):CB Geraldo Paranhos da Silva => Vista á defesa para que tome conhecimento de todo teor da sentença penal. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Edilson Fiuza Magalhães, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

20 - 31665

Acusado(s):CAP Marcelo Antônio Pio => Vista á defesa nos termos do art 427, CPPM. Adv.:Daniel Igor Mendonça.

21 - 32881

Acusado(s):3º SGT Gerson Souza Lima => Audiência de Inquirição Testemunhas do MP, designada p/ o dia 07/07/2010, as 13h30. Adv.:Alexandre Carlos Albino.

22 - 33902

Acusado(s):CB Iuri Pereira Luz, CB Marcos dos Reis da Silva => Vista a defesa para formulação de quesitos a Carta Precatória Adv.:Alvaro Pelucio Filho.

23 - 35274

Acusado(s):CB Genivaldo Sander Cordeiro => Vista à defesa de Carta Precatória da Comarca de Águas Formosas/MG, juntada às fl. 138 e ss. Adv.:Guilherme Salvador Mendes.